



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira 18 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 219/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 18 de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**APM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CENIRA GAMARROS QUEIRÓZ ENSINO
FUNDAMENTAL**

Rua Antonio Garcia da Costa nº 540 -

E-mail: cenira_2008@yahoo.com.br

CEP-86840-000 - Fone (43)3461-4811

FAXINAL-PARANÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Convite Nº 2/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E CONSTRUÇÃO DE FONTE LOCALIZADA NA AVEIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS 7 DE SETEMBRO E RUA DOS DOMINICANOS**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 10.745.254/0001-92

Valor Total do Fornecedor: 180.596,64 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 180.596,64 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revitalização da Avenida Brasil e Implantação de Fonte, localizada na Avenida Brasil entre as Ruas 7 de Setembro e Rua dos Dominicanos.	SERV	1	R\$ 180.596,64	R\$ 180.596,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 180.596,64 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis e sessenta e quatro)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 180.596,64 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 18 de novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2187/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite Nº 2/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ Nº: 10.745.254/0001-92

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E CONSTRUÇÃO DE FONTE LOCALIZADA NA AVEIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS 7 DE SETEMBRO E RUA DOS DOMINICANOS**

Valor Global: R\$ 180.596,64 (cento e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 01/2019

A Presidente da APM da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiróz - Ensino Fundamental, Estado do Paraná, Fabiana de Jesus Godoi, no uso de suas atribuições legais e considerando no Artigo 2º Inciso XXI da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes da APM da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiróz Ensino Fundamental, como membros da **UGT – Unidade Gestora de Transferências**, como segue:

Elaine Cristina da Silva CPF. 016.994.999-00
Cleverson Henrique de Oliveira CPF. 040.427.039-50
Maria Inêz de Bomfim Oliveira CPF. 729.637.009-20

Art. 2º - A UGT será responsável pelas seguintes atribuições:

- Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora de recursos;
- Controle na Aplicação dos Recursos;
- Encaminhamento da prestação de contas das Transferências Voluntárias Estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e
- Observância das normas da Resolução 03/2006 TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2017.

Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Novembro de 2019.

Fabiana de Jesus Godoi
Presidente da APM

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira 18 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 219/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 9.240/2019 de 13/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.087/2018 de 31/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
06	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	01001	20.000,00
10	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	5.000,00
11	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	15.000,00
TOTAL			40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor-R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
15	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01001	40.000,00
TOTAL			40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

Ylson Álvaro Cantagallo
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



PORTARIA Nº 470/2019

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelece normas e procedimentos para o Seleção de Diretor da Escola Municipal Profª Elza Davantel Cabral, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Profª Elza Davantel Cabral poderão ser efetuadas do dia 19/11/2019 a 25/11/2019, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

1.1 São requisitos para o registro do candidato:

- I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, na modalidade do Ensino Fundamental;
- II – possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
- III – sendo professor, ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades pedagógicas;
- IV – ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) dias ininterruptos de exercício na Rede Municipal que pretende dirigir, a contar a data desta publicação;
- V – ter disponibilidade legal para assumir a demanda de 40 (quarenta) horas se a função assim o exigir;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira 18 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 219/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



VI – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

VII – não ter sido condenado, nos 3 (três) últimos anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

VIII – participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

IX – será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e seguindo os preceitos da Gestão Democrática, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

X – o Plano de Gestão bem como o Diretor serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação. Será realizada cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas;

2. RESPONSABILIDADES GERAIS E TRANSITÓRIAS

2.1 O Diretor designado **não poderá exercer** outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, **seja em âmbito público ou privado.**

2.2 Além da carga horária diretiva ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

2.3 A função de Diretor, identificada pelo símbolo FGD se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, e será concedida ao Diretor eleito após a nomeação mediante Portaria, percebendo do valor de no mínimo 10% (dez por cento)

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.295/0001-07 - Tel. Dax (43) 3461-3507



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



e no máximo 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial da classe, quando este detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas ou um de 40 (quarenta) horas.

I - Nas Instituições Escolares cujo funcionamento ocorre em apenas um turno, será concedida ao Diretor após nomeação mediante Portaria, a Função Gratificada Diretiva (FGD), por 20 (vinte) horas;

II - Quando o diretor detentor de um padrão de 20 (vinte) horas, que assumir a função de 40 (quarenta) horas, perceberá por este apenas 100% do valor inicial da classe conforme reza o Estatuto do Magistério Público Municipal – Art. 52 da Lei 1.275/2008.

3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

3.1 A Comissão de Acompanhamento, designada pela Resolução nº 01/2019 de 02 de outubro de 2019, sendo;

- I – **Alessandra Aparecida Pereira Correia** – Assistente Administrativo;
- II – **Angela Vanessa Tarosso Scaff** – Coordenadora Técnica Pedagógica;
- III – **Daiane Aparecida Sontag** – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;
- IV – **Jucélia Aparecida Chagas** – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

3.2 A Comissão de Acompanhamento, terá o apoio dos representante:

I – FUNDEB:

- **Patricia Fernanda Cravo Bressanin Zuber;**
- **Mônica de Jesus Moreira dos Santos.**

II – APP – SINDICATO:

- **Juliana Ferrari Pereira;**
- **Edna de Oliveira Claudino dos Santos;**
- **Maria Aparecida Pepeleascov da Silva.**

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.295/0001-07 - Tel. Dax (43) 3461-3507



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira 18 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 219/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



4. DAS VAGAS
4.1 Vaga para o cargo de diretor da Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Após o cumprimento de todos os requisitos do item 1.1, terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

- 5.1.1 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.
- 5.1.2 Maior habilitação
- 5.1.3 Maior idade.

5.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 5.2.1 Maior número de dependentes menores de 18 anos.
- 5.2.2 Sorteio público.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal (www.faxinal.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia **27 de novembro de 2019**, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação, segundo os critérios de ordem, estabelecidos no item 5.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O período de atuação do Diretor será de 2(dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2020.

7.2 O diretor terá os mesmos direitos e deveres que confere a Lei Municipal nº 2141/2019;

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento.

18 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira 18 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 219/2019

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO I REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece a PORTARIA Nº 470 de 18 de novembro de 2019 da Seleção do Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral, do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

➤ Data de Admissão _____

➤ Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Graduação (Cópia)

Especialização (Cópia)

Número de dependentes menores de 18 anos (Cópia da Certidão de Nascimento ou RG)

Obs: Não é necessário autenticação

Faxinal, ____ de novembro de 2019.

Assinatura do Candidato

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.295/0001-07 - Tel. fix (43) 3461-3507

PORTARIA N.º 467/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar a servidora Senhora **JOANA DARC DE SIQUEIRA LINS**, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para retornar às suas atividades normais no dia 28 de Novembro de 2019, visto que a mesma encontra-se em Licença Sem Vencimentos.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 468/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **DANIELLE CRISTINA KINCHESKI BELONCI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/01/2020 à 04/02/2020 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 469/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOYCE RINALDI OLEINIK**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 02/12/2019 à 31/12/2019 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 471/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder à servidora **VALDINÉIA DE SOUZA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Telefonista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 21/11/2019 à 20/12/2019 referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira 18 de novembro de 2019

Ano VIII Edição nº 219/2019

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 472/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **NICAELA DA SILVA CAMOCARDI**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Nutricionista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/01/2020 à 04/02/2020 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 473/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSIANE KELLY DE BARROS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeira, suas férias regulamentares referente ao período **aquisitivo 2018/2019**, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em dois períodos, um período de 20(vinte) dias corridos e outro período de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 19/11/2019 à 08/12/2019 – 20 dias

Período II – 02/03/2020 à 11/03/2020 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.